



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA USO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇUCAR TRITURADO	13.987,00	Quilograma
açúcar triturado: classe: cristal branco tipo: triturado. puro e natural, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios. com teor de sacarose mínima de 99% p/p e umidade de 0,3 p/p sem fermentação. embalagem plástica resistente e transparente de 1kg. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	6.616,00	Unidade
achocolatado em pó sachê 400gr, pó solúvel produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formação, com sabor, cor e odor característicos., com valor máximo de 97 kcal para cada 0,6g proteína, 22g de carboidrato e 0,5g de gordura. na embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número de lote. validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução nº12 de março de 1978.			
3	ARROZ TIPO I LONGO E FINO	49.100,00	Quilograma
arroz tipo 1: especificação: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, limpos não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..			
4	Azeite	1.300,00	Unidade
azeite, espécie vegetal: de dendê, óleo de palma, tipo: puro, teor da acidez: baixo oléico, 200 ml			
5	BISCOITO TIPO MARIA 345G	17.900,00	Unidade

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



biscoito tipo maria 345 g: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido de milho*, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja*, aromatizante e melhorador de farinha			
6	BISCOITO ÁGUA E SAL 345G	12.310,00	Unidade
biscoito água e sal: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio.			
7	Carne bovina in natura	12.900,00	Quilograma
carne bovina dianteira, tipo corte: acém, estado de conservação: congelado			
8	Carne bovina in natura	20.110,00	Quilograma
carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moida, estado de conservação: congelada			
9	CHARQUE BOVINO KG	12.050,00	Quilograma
charque bovino: especificação: carne bovina e seca, ponta de agulha de qualidade com baixo de gordura, consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalado a vácuo em pacote de 1kg, sem nitrato e sem nitrito. a embalagem deve conter selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). a embalagem deve conter os dados de identificação do produto, validade, fabricação, validade de 06(seis) meses a partir da data da entrega.			
10	MOLHO DE TOMATE 300G	7.000,00	Unidade
molho de tomate pronto tradicional, sachê 300g			
11	"Farinha Láctea"	500,00	Pacote
"farinha láctea 180g", ingrediente: farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, vi-, características adicionais: contém glútem			
12	Farinha de trigo	1.300,00	Quilograma
farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: sêmola, trigo durum			
13	feijão	4.000,00	Quilograma
feijão rajado kg			
14	Iogurte natural	3.200,00	Embalagem 900 G
iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: morango			
15	LEITE DE COCO	10.500,00	Unidade

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



leite de coco tradicional emgarrafado embalagem de 200 ml			
16	Leite Em Pó 200g	60.000,00	Pacote
leite em pó pacote de 200g, fonte de cálcio e sabor excepcionais.			
17	Embutido	1.600,00	Quilograma
embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a)			
18	MACARRÃO ESPAGUETE 400G	24.000,00	Pacote
macarrão espagete pacote 400g - pacote 98,00 3,400 333,20 especificação : tipo longo espagete, sêmola, com farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, corante de urucum, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco plástico transparentes de polietileno com 400g, a embalagem deve conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade atender as especificações técnicas resolução nº12, de marco de 1978. deverá apresentar validade mínima de 06 meses.			
19	MACARRÃO SEMOLA VITAMINADO 500GR	13.400,00	Unidade
macarrão para sopa peso líquido 500g			
20	MILHO BRANCO 500G	6.150,00	Pacote
milho branco para canjica ou muncuzá pacote 500g			
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO	8.300,00	Unidade
óleo de soja refinado - produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado entre os quais a desodorização. embalagem primária: frasco de plástico atóxico, de 900ml.			
22	Carne de ave in natura	32.200,00	Quilograma
carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: estado de conservação: congelado(a)			
23	Sal	3.400,00	Quilograma
sal, tipo: flor de sal, aplicação: alimentícia, características adicionais: cristais de sal da superfície das águas salinas			
24	Embutido	2.150,00	Unidade
embutido, tipo: salsicha viena, tipo preparação: defumada, estado de conservação: em conserva 180g, peso liquido 300g, peso drenado 180g.			
25	SARDINHA	3.500,00	Unidade

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



sardinha ao próprio suco com óleo comestível ou azeite , lata peso líquido 125g peso drenado 75g			
26	Vinagre	5.700,00	Unidade
vinagre, vinagre 500ml			
27	ALHO	2.650,00	Quilograma
alho – in natura, 1ª qualidade - grupo comum, tipo especial, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente			
28	Legume in natura	7.700,00	Quilograma
legume in natura, tipo: cebola branca			
29	OVO DE GALINHA BRANCO	121.000,00	Unidade
ovo de galinha branco , pesando no mínimo 60 gramas por unidade. isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. acondicionado em embalagem apropriada, reembalado em caixas de papelão contendo 30 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.			
30	Legume In Natura	2.600,00	Quilograma
legume in natura, tipo: batata inglesa			
31	Legume in natura	1.900,00	Quilograma
legume in natura, tipo: cenoura			
32	Tomate In - Natura	7.000,00	Quilograma
tomate in - natura, nome: tomate in - natura			
33	REPOLHO	100,00	Quilograma
repolho in natura kg			
34	Carne processada	1.284,00	Lata
carne processada, variedade: almôndegas, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: enlatada de 830g			
35	Condimento*	10020,0	Gramas 100 G
CONDIMENTO*, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, 100g.			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.377.366,05 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os itens 01 e 02 serão destinados apenas a unidades de ensino fundamental conforme resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na tabela abaixo, os mesmos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme tabela de locais e endereço abaixo:

5.3.1. DOS LOCAIS (ESCOLAS) ONDE SERÃO ENTREGUES OS ITENS:

a. Zona Urbana:

Nº	ESCOLA	DISTÂNCIA DA SEDE
01	E M E F PROF ADELIA CARVALHO SODRE - Endereço: Rua. Sargento Simplício (Centro)	SEDE
02	E M E F MARIA GENEVA LIMA E SILVA - Endereço: Quadra 09 (Residencial Cunha)	SEDE
03	E M E I IRINEU RODRIGUES DE FARIAS - Endereço: Av. Presidente Vargas (Centro)	SEDE
04	E M E F ANTONIO MARQUES - Endereço: Rua. Felipa de Souza (Vila Nova)	SEDE
05	EMEI MARIA DO CARMO ANDRADE LOPES - Endereço: Ulisses Guimarães (João Paulo II)	SEDE
06	E M E I GENTE INOCENTE - Endereço: Rua Jose Bonifácio (Centro)	SEDE
07	E.M.E.F. Prof. ^a . ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS Endereço: Rua. Tancredo Neves (João Paulo II)	SEDE
08	E M E F MARIA PEREIRA FREIRE - Endereço: TV. Padre José de Anchieta (Centro)	SEDE
09	E.M.E.M. IRMÃ AGNES - Endereço: Rua Luiz Batista Nonato	SEDE

b. Zona Rural:

Nº	ESCOLA	DISTÂNCIA DA SEDE APROXIMADA
01	E M E F SANTA FE - Endereço: Com. Gleba 10	20KM

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



02	E M E F NSRA DA CONCEICAO - Endereço: Com. TV 05	20KM
03	E M E F PALHETA BATISTA - Endereço: Com. Gleba 13	25KM
04	E M E F SAO VICENTE - Endereço: Com. São Vicente	30KM
05	E M E F BOA ESPERANCA - Endereço: Com. Novo Pará;	45KM
06	E M E F MAJOR VITOR TORRES AYRES - Endereço: Com. Ribeira.	50KM
07	E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO - Endereço: Avenida Brasil (Km 88)	20KM
08	E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO (CRECHE) - Endereço: Km 88	20KM
09	E M E F JOSE BONIFACIO - Endereço: Com. Bola Preta	40KM
10	E M E F D PEDRO I Endereço: Com. Candiruzinho;	30km
11	E M E F DR FERNANDO GUILHON - Endereço: Av. Augusto Maia (Km 88)	20km
12	E M E F TIRADENTES - Endereço: Com. Enalco	20km
13	E M E F NOSSA SENHORA DA PIEDADE - Endereço: Com. Parque das Araras	33km
14	E M E F NOVA ALIANCA - Endereço: Com. Nova Aliança	33km
15	E M E F NOVA UNIAO - Endereço: Com. Nova Vida	30km
16	E M E F SÃO CRISTOVÃO - Endereço: Com. Boa Vista	20km
17	E M E F SAO PEDRO (Tucumã) - Endereço: Com. Tucumã	40km
18	E M E F SANTO ANTONIO - Endereço: Com. Arapuã (Escolinha)	50km
19	E M E F MANOEL FERNANDES - Endereço: Com. TV 21	50km
20	E M E F SANTA ROSA - Endereço: Com. Paranoá;	60km
21	E M E F SAO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Endereço: Com. São Pedro da Água Branca;	40km
22	E M E F SAO PEDRO (Cipoteua-Foz) - Endereço: Com. Cipoteua – Foz	55km
23	E M E F PRES GETULIO VARGAS - Endereço: Com. Maçaranduba;	50km
24	E M E F OLIVEIRA CUNHA - Endereço: Com. Cipoteua Mirim;	50km
25	E M E I E F BOM PASTOR - Endereço: Distrito de Canaã	106km
26	E M E F DIAMANTINA - Endereço: Com. Diamantina I	130km
27	E M E F IDELFONSO MACHADO - Endereço: Com. Serraria Brasil	130km
28	E M E F MONTE SINAI - Endereço: Comunidade Jauaroca	160km

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



29	E M E F BETEL - Endereço: Com. Betel	120km
30	E M E F TERRA BOA - Endereço: Com. Terra Boa	128km
31	E M E F PRINCESA ISABEL - Endereço: Vila Palmeira (Canaã)	110km
32	E M E F NOVA ESPERANCA - Endereço: Com. Balalaica Vitrine	146km
33	E M E F BOM JESUS - Endereço: Com. Balalaica Sede	150km
34	E M E F EDILSON GONSALVES - Endereço: Com. Roça Queimada	170km
35	E M E F PRESIDENTE CASTELO BRANCO - Endereço: Com. Quiandeuá	220km
36	E M E F SANTA MARIA - Endereço: Com. Santa Maria do Bacuri	75km
37	E M E F Nª SRª APARECIDA - Endereço: Com. Aparecida	89km
38	E M E F FOZ DO CAJUEIRO - Endereço: Com. Cajueiro	80km
39	E M E F SANTO ANTONIO Mª ZACARIAS - Endereço: Com. Tauari- Maracaxi	120km
40	E M E F PONTINHA - Endereço: Com. Pontinha	50km
41	E M E F CRISTO SALVADOR - Endereço: Com. Fé em Deus	80km
42	E M E F SÃO RAIMUNDO ARIMANDEUA - Endereço: Com. Deus por Nós	80km
43	E M E F CESSARIO PEREIRA PINTO - Endereço: Com. São João Batista	110km
44	E M E F PARAISO - Endereço: Com. Paraíso	50km

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E AMOSTRA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

AMOSTRA

A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a ser analisada pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipixuna do Pará.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas, ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº, Centro – Ipixuna do Pará/PA.

Deverá ser apresentada 02 amostra por produto, acondicionado em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.

Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

As amostras serão abertas para fins de análise e depois doadas à entidades filantrópicas ou à instituições de ensino.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipixuna do Pará/PA, 11 de dezembro de 2024

GLAUCIA DA CONCEICAO
SANTANA RODRIGUES DA
SILVA:44869932253

Assinado de forma digital por
GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA
RODRIGUES DA SILVA:44869932253

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
RESPONSÁVEL

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Documento assinado digitalmente
VICTOR VIEIRA DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 10:59:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR VIEIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista CRN 3297

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84

